

LEI Nº 957 / 83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, visando o funcionamento do Centro Social Urbano de Muriaé.

Art. 2º - As despesas com a execução deste convênio correrão à conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, termos aditivos ao convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 15 de agosto de 1983.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal

Aprovada em 16/08/83